



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4348, DE 1° DE JUNHO DE 2010

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor de R\$ 567.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.296, de 21 de janeiro de 2010), até o valor de R\$ 567.000,00, em favor do Departamento de Serviços Urbanos, para fins de atender a Despesas de Capital, conforme programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 1º de junho de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 1º de junho de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa

Publicada novamente por ter saído incompleta